

LAL | Lançamento Ano Letivo

DOCUMENTOS ESTRUTURANTES

2016-2017



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
LIMA - DE - FARIA
CANTANHEDE

LAL | Lançamento Ano Letivo

DOCUMENTOS ESTRUTURANTES

2016-2017



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
LIMA - DE - FARIA
CANTANHEDE

Lançamento do Ano Letivo

2016-2017



Ficha técnica

Autor: Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede

Título: Lançamento do Ano Letivo

Série: Documento estruturante

Edição: Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede - 2016

Sumário

1.	Oferta Formativa	7
2.	Organização das Atividades Letivas	8
a.	Considerações/Critérios Gerais	8
b.	Critérios para a organização dos horários das turmas.....	9
c)	Estruturas curriculares (em anexo) - Desdobramentos, pares pedagógicos e apoios	12
3.	Critérios para Formação de Turmas.....	13
a.	Critérios Gerais	13
	Critérios Específicos	14
1.	Pré-escolar	14
2.	1º Ciclo	15
3.	2º e 3º Ciclos.....	16
4.	Critérios de Distribuição do Serviço Docente.....	17
5.	Exercício do Cargo de Diretor de Turma.....	19
a.	Competências do(a) Diretor(a) de Turma.....	19
5.2	Exercício.....	20
6.	Articulação das Competências/Metas essenciais.....	20
6.1	Por ciclo.....	20
6.2	Entre ciclos.....	20
a)	Planificação e desenvolvimento de projetos/atividades comuns a realizar, ao longo do ano letivo, que impliquem a participação dos educadores, professores e respetivos grupos de crianças.....	21
b)	Promoção de intercâmbios em áreas como o Inglês, Expressão Plástica, E.M.R.C., Educação Física, Hora do Conto, Atividades de Enriquecimento Curricular... ..	21
c)	Organização de visitas guiadas às Escolas do 1º, 2º/3º Ciclos e Secundária de docentes e crianças, como meio de colaboração e conhecimento mútuo.....	21
d)	Momentos de diálogo/reuniões envolvendo os docentes para troca de informações sobre como se faz e aprende e sobre o Processo Individual da Criança.	21
	No final do ano letivo, o educador/professor do mesmo Agrupamento deve articular estratégias com o docente do ciclo seguinte, no sentido de promover a integração da criança e o acompanhamento do seu percurso escolar, através de estratégias como:.....	21
a)	Realização de reuniões entre educador/professor, professor/professor para:.....	21

a.	Troca de informação sobre o trabalho desenvolvido no Jardim de Infância/ 1º Ciclo/ 2º Ciclo/3º Ciclo, de modo a que, o professor, ao construir o seu projeto Curricular de Grupo /Turma possa assegurar a continuidade sequencialidade do percurso escolar das crianças e jovens;	21
b.	Troca de informações sobre a criança, o seu desenvolvimento e as aprendizagens realizadas;	21
c.	Partilha de informações sobre o decorrer do ano transato, de modo a que ao acompanhar o seu percurso, o educador/professor possa continuar a articular com o professor em exercício, tendo em vista o sucesso escolar da criança/jovem;.....	21
7.	Avaliação das Aprendizagens	22
7.1.	Critérios Gerais	22
7.2.	Avaliação sumativa em anos não terminais	23
7.3.	Anotação de testes e outros trabalhos	23
7.4.	Avaliação diagnóstica	24
8.	Orientações para Apoios aos alunos.....	24
8.1	Critérios de atribuição dos apoios pedagógicos.....	24
8.2	Proponentes destes apoios.....	25
8.3	Razões justificativas das propostas de apoio pedagógico acrescido.....	25
9.	Orientações para os Serviços Especializados de Apoio Educativo	27
9.1	SPO – Orientação escolar e vocacional	27
9.2	Serviços de Educação Especial (SAE)	27
10.	Orientações para Clubes/Projetos/Atividades de Encerramento... ..	28
11.	Programa de Ocupação Plena dos Tempos Escolares.....	30
12.	Disposições Finais	31

Educação Pré Escolar

Ensino Básico - 1º CICLO

1.º, 2.º, 3.º e 4.º ano de escolaridade (D.L. n.º 6/2001)

Ensino Básico - 2º CICLO

5.º e 6.º anos de escolaridade (D.L. n.º 6/2001)

Ensino Básico – 3º CICLO

7.º, 8.º e 9.º ano de escolaridade (D.L. n.º 6/2001)

Ensino Vocacional (Portaria nº 292-A/2012)

Ensino Secundário

Cursos Científico-Humanísticos (Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho)

Cursos Profissionais (Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho)

2. Organização das Atividades Letivas

a. Considerações/Critérios Gerais

1. A distribuição do serviço letivo será feita de modo a que cada disciplina (por ano curricular) seja lecionada, sempre que possível, por uma equipa de, pelo menos, dois professores;
2. A distribuição do serviço letivo de cada professor deverá ser tendencialmente homogénea, isto é, contemplar o menor número de turmas e de anos curriculares possíveis. No 1º Ciclo cada turma não deverá ter mais de dois anos de escolaridade e sempre que existam deverão ser sequenciais (1º e 2º, 2º e 3º ou 3º e 4º); exceto em escolas de lugar único.
3. As turmas de 1º, 5º, 7º, 10º e 12º ano serão atribuídas prioritariamente a professores do quadro, garantindo pelo menos um professor do quadro em cada disciplina desses anos.
4. Dentro de cada ciclo de estudos, será dada prioridade ao acompanhamento dos alunos, pelo mesmo titular de turma, pela mesma equipa de professores (e pelo mesmo Diretor de Turma) ao longo dos anos desse ciclo de estudos.
5. Não podem ser distribuídas aos professores turmas em que se encontrem familiares seus (até ao 3º grau);
6. As aulas de apoio educativo e as medidas propostas em Programas Educativos Individuais serão, sempre que possível, atribuídas ao professor da turma. No 1º ciclo, as aulas de apoio educativo serão atribuídas a um professor de Apoio.
7. A distribuição de serviço docente contempla uma componente letiva e uma componente não letiva para trabalho no estabelecimento.
8. A componente letiva de cada docente será de 25 horas semanais, no caso do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1º ciclo, ou 24 tempos de 45 minutos no caso do pessoal dos restantes ciclos ou níveis de ensino, incluído a educação especial.
9. No 2º, 3º ciclo e ensino secundário, bem como na educação especial, a componente letiva será reduzida de acordo com o previsto no artigo 79º do ECD.
10. Da componente letiva de cada docente do 2º e 3º ciclos e ensino secundário, podem ser utilizados até 2/3 tempos de 45 minutos para:
 - 10.1. Prestação e apoio aos alunos;
 - 10.2. Dinamização de grupo/turma de modalidades de desporto escolar;
11. O completamento da componente letiva de cada docente do 2º e 3º ciclos e ensino secundário pode ser concretizado com:
 - 11.1. Substituições temporárias;
 - 11.2. Lecionação de grupos de alunos de homogeneidade relativa em disciplinas estruturantes;
 - 11.3. Reforço da carga curricular de quaisquer disciplinas;
 - 11.4. Atividades de apoio ao estudo ou outro tipo de apoio;
 - 11.5. Coadjuvação em situações pertinentes;

11.6. Lecionação de qualquer área disciplinar, disciplina ou unidade de formação para as quais o docente tenha habilitação;

12. O horário de cada docente contemplará horas na componente não letiva para trabalho a nível de estabelecimento.

Artigo 79.º do ECD (redução da componente letiva)	Artigo 77.º do ECD (componente letiva)	Componente letiva da Unidade Orgânica (horário semanal organizado em tempos de 50 minutos)
0 horas	22 horas	22horas + 2 CNL
2 horas	20 horas	20horas + 4 CNL
4 horas	18 horas	18horas + 6 CNL
6 horas	16 horas	16horas + 8 CNL
8 horas	14 horas	14horas + 10 CNL

13. As horas da componente não letiva a nível de estabelecimento, deverão servir para:

- Assegurar as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
- Realizar atividades educativas necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência na escola;
- Reforçar a direção de turma;
- Todas as outras escolhidas de entre as previstas no nº 3 do artigo 82º do ECD, Despacho Normativo nº 6/2014 ou outras aprovadas pelo conselho pedagógico

14. Sempre que possível, no 1º ciclo as turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais, deverão ser atribuídas a docentes com formação nessa área.

15. A distribuição de serviço letivo em cada grupo disciplinar far-se-á tendo em conta a graduação profissional de cada docente, sempre que haja excedência de docentes irá a DAEL o docente com menos graduação profissional

16. Na Educação Pré-Escolar as educadoras do quadro de Agrupamento poderão mostrar a sua preferência de 3 em 3 anos (visto os grupos serem heterogéneos).

17. Existe a possibilidade de permuta de lecionação da Matemática e Língua Portuguesa no 1.º ciclo, entre pares de professores do mesmo estabelecimento de ensino, nas situações em que tal se adegue ao perfil dos respetivos docentes.

b. Critérios para a organização dos horários das turmas

Jardins de Infância

08h00 às 19h00 (incluindo a CAF)

1.º Ciclo

9h00-12h30 / 14h00-17h30 (incluindo AEC's)

- a) deverá ser salvaguardado que num dos dias da semana não se leccione a Atividade de Enriquecimento Curricular em todas as escolas do Agrupamento, de modo a permitir a realização de reuniões do Departamento a partir da 16:00;
- b) No caso de não ser possível a aplicação do critério previsto no ponto anterior, a leccionação da Atividade de Enriquecimento Curricular deverá ocorrer apenas no 1.º tempo num dos dias da semana comum a todas as escolas do Agrupamento, das 15:45 às 16:30.

2.º e 3.º Ciclos

- a) Por regra e preferencialmente, no horário de cada turma, as **manhãs** contemplarão:

a.1.) **2.º ciclo – 4(mínimo)/5(máximo) tempos de 45 minutos**

a.2.) **3.º ciclo – 5 tempos de 45 minutos**

e, no máximo, os **8 tempos letivos** num mesmo dia

- b) Os horários das turmas do 2.º e 3.º ciclos deverão terminar, tendencialmente, à mesma hora.

c) as aulas de disciplinas de carácter prático serão tendencialmente no período da tarde ou no final da manhã;

- d) as aulas de Educação Religiosa e Moral funcionarão tendencialmente nas pontas do horário;

e) Para os alunos do 5.º ao 9.º anos serão disponibilizadas atividades de Enriquecimento Curricular entre as 12h00m e as 13h30m (frequência facultativa e dependente de inscrição prévia pelo EE; horário poderá ser outro, desde que nas pontas de modo a não implicar tempos letivos desocupados para os alunos;).

f) Sempre que as atividades letivas decorram nos períodos da manhã e da tarde, o intervalo do almoço não poderá ser inferior a uma hora;

g) As aulas práticas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário do respetivo grupo/turma;

h) Sempre que possível, fazer coincidir a ausência de atividade letiva no horário dos alunos e dos professores coordenadores de atividades extracurriculares / professores responsáveis por grupo-equipa do Desporto Escolar em dias específicos por ciclo de ensino, nos dois últimos tempos da tarde;

i) Deve-se evitar que as aulas de uma mesma disciplina à mesma turma tenham lugar em dias consecutivos, em especial nas disciplinas de Língua Estrangeira e Educação Física;

j) A atribuição de salas a turmas que integrem alunos com dificuldades de mobilidade é prioritária;

l) Dar prioridade às disciplinas que necessitam de espaços próprios;

m) Preferencialmente, manter na mesma sala as turmas do 5º ano;

n) Evitar a sistemática coincidência da mesma disciplina com o último tempo;

o) Evitar que as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática coincidam com os últimos tempos do turno da tarde;

p) Alternância do turno da manhã/tarde em relação à predominância do horário da turma no ano letivo anterior, evitando que uma mesma turma tenha um horário no turno da tarde durante vários anos seguidos, sempre que possível;

Ensino secundário

a) Por regra e preferencialmente, os horários desenvolver-se-ão no turno da manhã;

b) Por regra, no horário de cada turma, as manhãs contemplarão:

a.1.) 2,5 ou 3 blocos de 90 minutos, não ultrapassando o equivalente a 4,5 blocos num mesmo dia;

c) Sempre que as atividades letivas decorram nos períodos da manhã e da tarde, o intervalo do almoço não poderá ser inferior a uma hora;

d) As aulas práticas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário do respetivo grupo/turma;

e) A atribuição de salas a turmas que integrem alunos com dificuldades de mobilidade é prioritária;

f) Evitar que as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática coincidam com os últimos tempos do turno da tarde

g) Deverão ser criadas as condições para permitir que os alunos do ensino secundário que tenham disciplinas em atraso possam frequentar as respetivas aulas, sem prejuízo da qualidade do horário das turmas;

h) Sempre que possível, às turmas de 12º Ano de Escolaridade não deverão ter atividades letivas à 6ª feira à tarde

Educação Especial

1. A carga horária e as componentes do currículo definidos nos relatórios finais (circunstanciados) sempre que possível devem ser respeitados, de acordo com as disponibilidades do Agrupamento, salvaguardando eventuais alterações que decorram da publicação de nova legislação.

2. As disciplinas de Matemática e Português dos Currículos Específicos Individuais devem ser preferencialmente inscritas na parte da manhã do horário dos alunos a fim de possibilitar o aproveitamento de maiores níveis de concentração e capacidade de trabalho por parte destes alunos.

Notas finais:

1. Os horários dos docentes e dos alunos serão feitos de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente os respetivos estatutos, o Regulamento Interno e normativos em vigor;

2. A responsabilidade última da elaboração dos horários e conseqüente distribuição de serviço é da competência do Diretor;

3. A elaboração de todos os horários obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;

4. Procurar-se-á manter a continuidade do professor na turma, bem como do Diretor de Turma, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição (situações registadas em documentos oficiais ou do conhecimento do Diretor);

5. A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo de recrutamento deverá ser equilibrada.

c) Estruturas curriculares (em anexo) - Desdobramentos, pares pedagógicos e apoios

a) 1º Ciclo

Os docentes deste ciclo poderão vir a ser coadjuvados por docentes de outros ciclos.

b) 2.º ciclo

Apoios – Todos os docentes terão no seu horário, no mínimo, 2 tempos letivos para apoios – os docentes poderão ser organizados em grupos de nível (apoio avançado; apoio necessidades de aprendizagem);

Os 5 tempos de apoio ao estudo serão distribuídos: 2 tempos para Língua Portuguesa/Português, 2 tempos para Matemática e um tempo para Inglês.

c) 3.º ciclo

Ciências Naturais e Ciências Físico-Químicas – desdobramento num tempo de 90 minutos.

Apoios – (2 tempos por docente, sempre que possível) dirigidos, preferencialmente, para Língua Portuguesa/Português, Matemática e Inglês.

d) Ensino secundário

Os desdobramentos possíveis a algumas disciplinas, operar-se-ão no respeito aos normativos que a eles se referem.

Apoios – (2 tempos por docente, sempre que possível) a organizar de acordo com as disponibilidades conjugadas aluno/professor.

3. Critérios para Formação de Turmas

a. Critérios Gerais

1. A constituição das turmas reger-se-á, em qualquer ano de escolaridade, por um critério de homogeneidade;

2. O n.º de alunos por turma **não deverá ultrapassar:**

Pré-escola – mínimo de 20 crianças, máximo 25

– Quando se trate de um grupo homogéneo de crianças de 3 anos de idade, o número de crianças por turma não poderá ser superior a 15.

-As turmas da educação pré-escolar que integrem crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 crianças, não podendo incluir mais de 2 crianças nestas condições.

1º ciclo– 26 alunos (18 se incluir alunos de mais de dois anos de escolaridade, nas escolas de lugar único, e 22 nas escolas com mais de um lugar, 20 em caso de haver alunos com NEE);

2.º ciclo– os limites legais mínimos e máximos são, respetivamente, 26 e 30);

3.º ciclo e Secundário – os limites legais mínimos e máximos são, respetivamente, 26 e 30;

- Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.

- As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de 2 alunos nestas condições.

- Nos cursos científico-humanísticos e nos cursos do ensino artístico especializado, nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, no nível secundário de educação, o número mínimo para abertura de uma turma é de 26 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos.

Profissional – as turmas são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 30 alunos, exceto nos cursos profissionais de música, em que o limite mínimo é de 14.

- As turmas de cursos profissionais que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de 2 alunos nestas condições.

- É possível agregar componentes de formação comuns, ou disciplinas comuns, de 2 cursos diferentes numa só turma, mediante autorização prévia dos serviços competentes em matéria de funcionamento dos cursos e, quando aplicável, de financiamento, não devendo os grupos a constituir ultrapassar, nem o número máximo nem o número mínimo de alunos previstos.

- As turmas dos anos sequenciais dos cursos profissionais só podem funcionar com um número de alunos inferior ao previsto, quando não for possível concretizar o definido no considerando anterior.

3. Dentro do possível, será estabelecido um equilíbrio entre o n.º de indivíduos do sexo masculino e feminino;

4. Respeitar, ao máximo possível, as opções dos alunos e dos EE;

5. Respeitar os pedidos formulados pelos E.E., desde que devidamente fundamentados e entregues no ato de matrícula;

6. Dar prioridade aos alunos que não tiveram problemas disciplinares no ano letivo anterior.

Critérios Específicos

1. Pré-escolar

1. Crianças que completem os cinco anos de idade até 31 de Dezembro;
2. Crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;
3. Crianças filhas de pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de Agosto;
4. Cumulativamente, e como forma de desempate em situação de igualdade, devem ser observadas as seguintes prioridades:
 - a. Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;
 - b. Crianças cujos pais ou encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido, ordenadas nos termos previstos na alínea b) do artigo 24.º do Decreto -Lei n.º 542/79, de 31 de Dezembro;

- c. Crianças cujos pais ou encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido, ordenadas nos termos previstos na alínea b) do artigo 24.º do Decreto -Lei n.º 542/79, de 31 de Dezembro.
5. Na renovação de matrícula na educação pré -escolar deve ser dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.
6. Construir grupos turma tendo por base o grupo turma de 2011/12, mantendo no grupo as crianças que continuam no mesmo jardim.
7. Constituir os grupos turma de acordo com o alvará atribuído para funcionamento da sala e a legislação em vigor.
8. Terminado o período de matrícula, se não houver vaga, as crianças inscritas, fora de prazo, integram a lista de espera no final do seu grupo etário.

2. 1º Ciclo

1. Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente e que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos n.ºs 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto –Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;
2. Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos nas condições referidas na alínea anterior;
3. Com irmãos já matriculados no ensino básico no estabelecimento de ensino;
4. Cujos pais ou encarregados de educação residam na área de influência do estabelecimento de ensino, de acordo com a carta educativa;
5. Cujos pais desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino e se responsabilizem pelo transporte dos seus educandos;
6. Que frequentaram, no ano letivo anterior, a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo estabelecimento;
7. Que frequentaram, no ano letivo anterior, a educação pré-escolar ou o ensino básico em outro estabelecimento do mesmo agrupamento de escolas;
8. Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino;

9. Que completem os seis anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro, tendo prioridade os alunos mais velhos, sendo que as crianças nestas condições poderão obter vaga até 31 de Dezembro do ano correspondente;
10. As turmas serão constituídas com o número máximo de alunos permitido por lei e devem incluir, preferencialmente, alunos de um só ano de escolaridade;
11. As turmas constituídas em 2013/2014 mantêm a sua constituição em 2014/2015;
12. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados pelo professor e por um técnico especializado nomeado pelo Diretor, obtida a concordância do encarregado de educação e a aprovação do Conselho Pedagógico, um aluno retido pode ser integrado numa turma do ano que efetivamente vai frequentar.
13. Na formação de turmas de 1.º Ano deverão ser tidas em linha de conta as informações das educadoras de infância, através de grelha síntese da turma.
14. Na formação de turmas do 1.º Ano os grupos oriundos dos Jardins-de-infância, caso não possam integrar a mesma turma, serão divididos de acordo com as preferências manifestadas pelos Encarregados de Educação e as informações das Educadoras de Infância;
15. De acordo com a ordem de inscrição nos Serviços de Administração Escolar, os alunos que realizaram a sua inscrição fora de prazo, serão colocados a seguir a todos aqueles que efetuaram a matrícula dentro do prazo, exceto os alunos com Necessidades Educativas Especiais comprovadas pelo Núcleo de Educação Especial do Agrupamento que têm prioridade de colocação.

3. 2º e 3º Ciclos

1. Na constituição das turmas de 5.º e 7.º ano (para cumprimento do 1.º critério geral) serão levados em linha de conta os resultados escolares do 4.º e 6.º ano, respetivamente, e a avaliação diagnóstico a efetuar no início do ano;
2. O 2.º critério, no 5.º ano, será a manutenção do núcleo turma do 4.º ano e/ou proximidade das residências dos alunos entreis; no 7.º ano, o 2.º critério será o respeito pela uniformidade dos escalões etários dos alunos;
3. Tendo como princípio a manutenção do núcleo turma, nos 6.º, 8.º e 9.º anos, a aplicação do 1.º critério geral deverá basear-se nas propostas dos Conselhos de Turma, constantes nas atas do 3º período e do parecer do Diretor de Turma;
4. As mudanças de turma dos alunos, por razões administrativas, ocorrerão, preferencialmente, por indicação do Conselho de Turma (1.º) ou ouvido o Diretor de Turma (2.º);
5. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes;
6. Os alunos com mais de 15 anos, retidos ou em risco de abandono, serão integrados em turmas sujeitas a um projeto específico e adequado ao seu perfil;

7. Evitar incluir nas turmas de 6.º, 8.º e 9.º anos alunos transferidos de outras escolas salvo em caso de mudança de residência;
8. No caso de o número de alunos inscritos numa Língua Estrangeira II ser superior ao número de vagas existentes, o critério de seleção será a idade, tendo prioridade os mais novos;
9. Todos os alunos, do mesmo ano de escolaridade, abrangidos pela Portaria 691/2009 de 25 de Junho (ensino articulado), devem integrar a mesma turma;
10. No 9.º ano, os alunos serão distribuídos segundo a opção de Língua Estrangeira II e a opção por Educação Visual;

4. Critérios de Distribuição do Serviço Docente

1. A distribuição do serviço docente deve ter como princípio orientador a defesa da qualidade de ensino e os legítimos interesses dos alunos;
2. A distribuição do serviço docente será feita pelo órgão de gestão da escola, em articulação com os diferentes Departamentos Curriculares, com base nos critérios aprovados pelo Conselho Pedagógico e nas orientações legais em vigor;
3. O órgão de gestão entregará a cada coordenador (CDC/CCD) o projeto de rede da escola, com indicação das turmas previstas, das respetivas disciplinas, bem como do respetivo regime de funcionamento; será igualmente distribuída uma relação de professores que desempenharão cargos pedagógicos, do n.º de horas da respetiva redução da componente letiva bem como todas as reduções (incluindo AP já previstos no Programa Educativo do Aluno) que poderão fazer parte dos horários;
4. A proposta de distribuição do serviço letivo deve ser feita de modo a que cada disciplina (ou cada nível) seja lecionada, sempre que possível, por uma equipa de, pelo menos, dois professores;
5. A distribuição do serviço letivo de cada professor deverá ser tendencialmente homogénea, isto é, contemplar o menor número de turmas e de níveis possível;
6. As turmas de 5.º, 7.º, 10.º e 12.º ano serão atribuídas prioritariamente a professores do quadro, garantindo pelo menos um professor do quadro em cada disciplina e ano de escolaridade;
7. Dentro de cada ciclo de estudos, será dada prioridade ao acompanhamento dos alunos, pelos mesmos professores (e pelo mesmo Diretor de Turma) ao longo dos anos desse curso, exceto por razões devidamente justificadas, submetidas por escrito ao órgão de gestão;
8. Não podem ser distribuídas aos professores turmas em que se encontrem familiares seus;
9. As aulas de apoio pedagógico, cujo funcionamento se preveja para todo o ano, bem como as horas atribuídas para atividades de complemento curricular ou extraescolares, serão, sempre que possível, integradas nos horários das turmas e dos professores em final de turno;
10. No projeto de distribuição de serviço docente a propor ao órgão de gestão, deverão ser tidos em conta os critérios atrás descritos bem como princípios de consensualidade;

11. Nos casos em que não seja possível essa consensualidade, caberá ao órgão de gestão a tomada de decisão final;
12. Os professores que prevejam redução de serviço letivo num determinado período do ano (maternidade, amamentação) deverão indicar na folha de distribuição de serviço, individual e na do grupo, o respetivo período;
13. O horário de cada professor não deverá envolver (a não ser depois de esgotadas todas as possibilidades) um número máximo de oito turmas e/ou quatro conteúdos programáticos diferentes;
14. Os coordenadores de departamento, com exceção da coordenação da Educação Pré-escolar, não terão serviço letivo distribuído nos últimos tempos da manhã de quarta-feira. Todos os membros do Conselho Pedagógico não terão serviço letivo distribuído às quartas-feiras à tarde, com exceção da coordenação do Departamento da Educação Pré-Escolar;
15. As horas da componente não letiva dos horários dos professores (horas de escola), deverão servir para:
 - a) no 1.º ciclo, assegurar a vigilância dos intervalos;
 - b) nos outros ciclos, assegurar atividades de ocupação dos alunos em caso de ausência, prevista ou imprevista, de qualquer professor (tendencialmente até 50% das horas correspondentes à redução ao abrigo do art.º79 do ECD);
 - c) assegurar atividades de enriquecimento e complemento curricular;
 - d) reforço de 90 m para apoio às aprendizagens dos alunos;
 - e) todas as outras atividades legalmente previstas no âmbito das Componente Não Letiva (horas de escola);
 - f) horas para trabalho colaborativo no Conselho de Departamento / Departamento Curricular.
16. Na distribuição de serviço docente da equipa da educação especial, dever-se-ão ter em conta os seguintes critérios:
17. Sempre que possível, privilegiar a continuidade pedagógica;
18. Aplicar-se o estabelecido no n.º 1 do art.º 28.º do DL 3/2008 - "as áreas curriculares específicas definidas no n.º 2 do artigo 18.º (introdução de áreas curriculares específicas que não façam parte da estrutura curricular comum do aluno como orientação e mobilidade, treino de visão...), os conteúdos mencionados no n.º 3 do mesmo artigo (leitura e escrita em braille, língua gestual portuguesa) e os conteúdos curriculares referidos no n.º 3 do artigo 21.º (o CEI inclui conteúdos conducentes à autonomia pessoal e social do aluno e dá prioridade ao desenvolvimento de atividades de cariz funcional centradas nos contextos de vida, à comunicação e à organização do processo de transição para a vida pós-escolar) são lecionadas por docentes de educação especial";
19. Distribuir-se até três escolas básicas do 1.º ciclo a cada professor de Educação Especial garantido, dentro do possível, a sua proximidade geográfica com exceção dos professores a quem eventualmente for atribuído serviço no Curso Vocacional, sem prejuízo de os mesmos professores poderem assumir uma ou mais escolas do 1.º ciclo;

20. Serem distribuídos, a cada professor, grupos de alunos cuja constituição deve respeitar o ciclo de escolaridade frequentado pelos alunos (aproximando os níveis de ensino) e a tipologia da sua problemática;
21. Na distribuição de serviço ter-se-á em conta a graduação profissional.

5. Exercício do Cargo de **Diretor de Turma**

a. Competências do(a) Diretor(a) de Turma

1. Assegurar a articulação entre os professores da turma e com os alunos, pais e encarregados de educação;
2. Promover a comunicação e formas de trabalho cooperativo entre professores e alunos;
6. Coordenar, em colaboração com os docentes da turma, a adequação de atividades, conteúdos, estratégias e métodos de trabalho à situação concreta do grupo e à especificidade de cada aluno;
3. Articular as atividades da turma com os pais e encarregados de educação promovendo a sua participação;
4. Coordenar o processo de avaliação dos alunos garantindo o seu carácter globalizante e integrador;

5. Apresentar à direção executiva um relatório crítico, anual, do trabalho desenvolvido.

5.2 Exercício

Para assegurar uma eficaz aplicação das competências enunciadas, o Diretor de Turma deverá:

1. Assegurar um bom relacionamento interpessoal;
2. Assumir uma efetiva liderança dos grupos que lhe compete dinamizar (CT e Assembleia de Turma);
3. Gerir os conflitos;
4. Assegurar a organização e coordenação das tarefas atribuídas;
5. Ser professor do quadro de nomeação definitiva (preferencialmente).

6. Articulação das Competências/Metas essenciais

6.1 Por ciclo

A articulação das competências essenciais por ciclo e ano com os respetivos conteúdos disciplinares é um processo imprescindível à concretização das metas definidas no Projeto Educativo do Agrupamento.

Para o efeito, esse processo de articulação deve contemplar as etapas de desenvolvimento e as metas atingir.

Nesse sentido, efetuar-se-á a nível de Departamento Curricular e Grupo Disciplinar pelo conjunto de professores da mesma disciplina/ano e concretizar-se-á na elaboração de PTT.

6.2 Entre ciclos

A articulação entre as várias etapas do percurso educativo implica a sequencialidade progressiva, conferindo a cada etapa a função de completar, aprofundar e alargar a etapa anterior, numa perspetiva de continuidade em espiral e unidade global de educação/ensino.

A planificação conjunta da transição das crianças é condição determinante para o sucesso da sua integração na escolaridade obrigatória.

Cabe ao educador/professor proporcionar à criança uma situação de transição facilitadora da continuidade educativa. Esta transição envolve estratégias de articulação que passam não só pela valorização das aquisições feitas até então pela criança, como pela familiarização com os novos condicionalismos do ciclo seguinte.

Nessa perspetiva, sugerem-se, a título de exemplo, algumas estratégias facilitadoras de articulação, organizadas e realizadas conjuntamente pelos diferentes ciclos de aprendizagem:

- a) Planificação e desenvolvimento de projetos/atividades comuns a realizar, ao longo do ano letivo, que impliquem a participação dos educadores, professores e respetivos grupos de crianças.
- b) Promoção de intercâmbios em áreas como o Inglês, Expressão Plástica, E.M.R.C., Educação Física, Hora do Conto, Atividades de Enriquecimento Curricular...
- c) Organização de visitas guiadas às Escolas do 1º, 2º/3º Ciclos e Secundária de docentes e crianças, como meio de colaboração e conhecimento mútuo.
- d) Momentos de diálogo/reuniões envolvendo os docentes para troca de informações sobre como se faz e aprende e sobre o Processo Individual da Criança.

No final do ano letivo, o educador/professor do mesmo Agrupamento deve articular estratégias com o docente do ciclo seguinte, no sentido de promover a integração da criança e o acompanhamento do seu percurso escolar, através de estratégias como:

- a) Realização de reuniões entre educador/professor, professor/professor para:
 - a. Troca de informação sobre o trabalho desenvolvido no Jardim de Infância/ 1º Ciclo/ 2º Ciclo/3º Ciclo, de modo a que, o professor, ao construir o seu projeto Curricular de Grupo /Turma possa assegurar a continuidade sequencialidade do percurso escolar das crianças e jovens;
 - b. Troca de informações sobre a criança, o seu desenvolvimento e as aprendizagens realizadas;
 - c. Partilha de informações sobre o decorrer do ano transato, de modo a que ao acompanhar o seu percurso, o educador/professor possa continuar a articular com o professor em exercício, tendo em vista o sucesso escolar da criança/jovem;

7. Avaliação das Aprendizagens

7.1. Critérios Gerais

Na avaliação global do aluno serão ponderados os seguintes parâmetros:

1.º ciclo – 1.º / 2.º / 3.º / 4.º anos

- Já aprovados pelo Conselho Pedagógico e Conselho Geral

2.º ciclo – 5.º / 6.º anos

– domínio do saber e saber-agir - *Já aprovados pelo Conselho Pedagógico e Conselho Geral*

– domínio do saber ser/ Educação para a Cidadania – *Já aprovados pelo Conselho Pedagógico e Conselho Geral*

3.º ciclo - 7º ano / 8º ano / 9º ano

– domínio do saber e saber-agir - *Já aprovados pelo Conselho Pedagógico e Conselho Geral*

– domínio do saber ser/ Educação para a Cidadania – *Já aprovados pelo Conselho Pedagógico e Conselho Geral*

Secundário - 10º / 11º anos / 12º ano:

– domínio do saber e saber-agir - *Já aprovados pelo Conselho Pedagógico e Conselho Geral*

– domínio do saber ser/ Educação para a Cidadania – *Já aprovados pelo Conselho Pedagógico e Conselho Geral*

Cursos de Educação e Formação

– domínio do saber e saber-agir - *Já aprovados pelo Conselho Pedagógico e Conselho Geral*

– domínio do saber ser/ Educação para a Cidadania – *Já aprovados pelo Conselho Pedagógico e Conselho Geral*

Cursos Profissionais

– domínio do saber e saber-agir - *Já aprovados pelo Conselho Pedagógico e Conselho Geral*

– domínio do saber ser/ Educação para a Cidadania – *Já aprovados pelo Conselho Pedagógico e Conselho Geral*

Tarefas a desenvolver a nível do Departamento Curricular (DC):

· Operacionalização destes critérios em diferentes indicadores e instrumentos de avaliação:

- Operacionalizar os critérios e indicadores de avaliação atrás indicados numa **grelha de avaliação** aprovada pelo Conselho Pedagógico. As Grelhas de Avaliação e Planificações de cada Disciplina/Área Disciplinar serão organizadas, sob responsabilidade do Coordenador do Departamento Curricular, sendo arquivadas em dossiê próprio, que fica à sua guarda, antes do início do ano letivo; o Coordenador de Departamento comunica ao Diretor a conclusão deste procedimento.
- Formas de participação dos alunos e encarregados de educação no processo de avaliação: (autoavaliação, tomada de conhecimento da avaliação, solicitação de elementos...);

Tarefas a desenvolver por cada professor:

- Utilizar a grelha trabalhada em DC na elaboração dos PTT e dela informando os alunos logo no início do ano letivo;
- Articular este instrumento com o processo de autoavaliação dos alunos;
- Esta grelha de avaliação, devidamente preenchida, será obrigatoriamente entregue ao DT antes da reunião de avaliação de final de cada período letivo e faz parte do material a apresentar pelo DT para verificação após o CT de avaliação;
- Posteriormente, serão as várias grelhas de cada disciplina arquivadas no dossier de turma para servir de suporte às reuniões e outros contactos do DT com os encarregados de educação, para ajuda de tomada de decisão em caso de recurso de final de ano.

7.2. Avaliação sumativa em anos não terminais

- a) Em ano não terminal dos 2.º e 3.º ciclos, considera-se que as competências demonstradas pelo aluno não permitem o desenvolvimento das competências/metast essenciais definidas para o final de ciclo sempre que o aluno tenha aproveitamento negativo em mais de três disciplinas.

7.3. Anotação de testes e outros trabalhos

1.º ciclo

1. Os trabalhos escritos de avaliação serão notados qualitativamente;
2. Escala de registos:

A constante em Regulamento Interno.

2.º e 3.º ciclo e secundário

1. Os trabalhos escritos de avaliação serão notados quantitativa (ensino secundário) e qualitativamente (2.º e 3.º ciclos);
2. Todas as questões dos enunciados dos testes deverão incluir a respetiva cotação;
3. Escala de registos:

A constante em Regulamento Interno (no 2.º e 3.º ciclos, apenas as menções qualitativas devem ser inscritas na folha do teste)

10.º, 11.º e 12.º anos

Regista-se o resultado do teste na escala de 0 a 20 valores, até às décimas (sem arredondamento). (ex.: Classificação – “14,6 (catorze vírgula seis)”

7.4. Avaliação diagnóstica

Realiza-se a todas as disciplinas, no início do ano letivo.

Objetivo: Definição do perfil de cada turma e das aprendizagens adquiridas por cada aluno.

Os docentes entregarão ao CD enunciados e resultados até final de Setembro.

Os resultados expressos de forma quantitativa e/ou qualitativa serão objeto de análise no Grupo disciplinar, a fim de ser dada conta dos resultados em Conselho Pedagógico. Para o efeito, os grupos disciplinares entregarão as conclusões da sua análise ao CD.

8. Orientações para Apoios aos alunos

8.1 Critérios de atribuição dos apoios pedagógicos

1º Ciclo

Os tempos de Apoio (resultantes da multiplicação do número de turmas constituídas por 4) são distribuídos, preferencialmente, a docentes do Grupo 110.

No caso dos horários dos docentes referidos no parágrafo anterior não comportarem a totalidade destes tempos, a sua distribuição far-se-á em regime de completamento de horário dos docentes integrados em Grupos Disciplinares dos 2º e 3º Ciclos/Secundário, sucessivamente.

Restantes Ciclos

Em primeiro lugar, privilegiam-se os alunos com Necessidades Educativas Especiais cujo Programa Educativo Individual especifica os apoios e as modalidades a implementar com o aluno em causa.

Nesta prioridade incluem-se também os alunos imigrantes cujo domínio da língua necessita de apoio imediato para se integrarem na escola.

Os tempos sobrantes / professores com tempos de apoio são distribuídos:

- **75%** para alunos com dificuldades (conforme o risco de insucesso já previsto em Conselho de Turma ou pelo Diretor de Turma) ;
- **25%** para alunos que tenham manifestado interesse em melhorar as suas aprendizagens (salas de estudo no final da tarde são uma hipótese a considerar).

8.2 Proponentes destes apoios

- Professores do Conselho de Turma (registo em ata ou em relatório final do aluno/ turma);
- Professor da disciplina em questão;
- Professores das Necessidades Educativas após elaboração do Programa Educativo Individual;
- Diretor de Turma, ouvido o Conselho de Turma;
- Serviço de Psicologia e Orientação.

8.3 Razões justificativas das propostas de apoio pedagógico acrescido

- Dificuldades de leitura e compreensão/ interpretação dos textos;
- Dificuldades em redigir textos vários;
- Dificuldades em elaborar resumos orais e escritos;
- Dificuldades que se prendem com a aplicação de conhecimentos a nível do funcionamento da língua da L. Materna e da L. Est.;
- Dificuldades na esquematização das matérias;
- Dificuldades de concentração, atenção e memória;
- Dificuldades de raciocínio lógico- matemático;
- Falta de conhecimentos de noções matemáticas;
- Dificuldades na resolução de problemas;
- Dificuldades a nível cognitivo;
- Dificuldades na organização do trabalho;
- Dificuldades a nível dos métodos e técnicas de estudo;
- Problemas de saúde física
- Dislexia;
- Perturbações do comportamento;
- Problemas emocionais;

- Alunos oriundos de outros países;
- Alunos com possibilidades de melhorar ainda mais os seus resultados/ aprendizagens a uma dada disciplina

9.1 SPO – Orientação escolar e vocacional

A orientação escolar dos alunos deverá ser um trabalho coletivo em que os SPO, os Diretores de Turma e professores deverão colaborar. A coordenação da orientação escolar e vocacional é da responsabilidade dos SPO.

Será apresentado ao Conselho Pedagógico um programa de ação para cuja elaboração deverão obrigatoriamente contribuir os vários dos Diretores de turma (organizados por curricular) e a responsável pelo SAE.

9.2 Serviços de Educação Especial (SAE)

Com os Órgãos de Gestão e Coordenação, a sua ação deverá orientar-se para:

1. Colaborar na sensibilização e dinamização da comunidade educativa para o direito que todos têm de frequentar o ensino regular;
2. Colaborar na organização do processo de apoio aos alunos com necessidades especiais de educação;
3. Colaborar na identificação das necessidades de formação dos docentes do ensino regular para a promoção de uma pedagogia diferenciada;
4. Colaborar na articulação de todos os serviços e entidades que intervêm no processo de reabilitação dos alunos;
5. Colaborar na elaboração do Plano Anual de Atividades, decorrente do Projeto Educativo de Escola, que deverá de forma concisa consagrar a multiplicidade dos apoios educativos a desenvolver na escola;

Com os professores do ensino regular a colaboração revestirá a natureza de apoio nos seguintes domínios:

1. Flexibilização curricular;
2. Gestão cooperativa da sala de aula;
3. Aplicação de técnicas de pedagogia diferenciada;
4. Tutoria pedagógica;
5. Construção e avaliação de programas individualizados;
6. Preparação de reuniões com pais;

O apoio assumirá duas modalidades, consoante se realize dentro ou fora da turma.

1. Dentro da sala de aula, implica a organização e gestão de um trabalho cooperativo entre os dois professores;

2. Fora da turma, o apoio deverá, sempre que possível, desenvolver-se em pequenos grupos de alunos para que se rentabilizem os recursos e se promova o diálogo e a reflexão conjunta.

Com os alunos, o apoio obedecerá a um conjunto de condições.

1. O apoio deve ser, preferencialmente, assumido pelo professor do ensino regular;
2. O docente que presta o apoio educativo deverá, sempre que lhe seja solicitado, disponibilizar informação técnica para que o professor do ensino regular venha a promover as condições adequadas à gestão do processo de ensino – aprendizagem;
3. O apoio pode, contudo, ser realizado diretamente ao aluno, no interior da turma. Este tipo de apoio deve ser realizado durante um período de tempo, concertado entre os dois docentes;
4. Sempre que o aluno exija técnicas especiais para o acesso ao currículo normal (deficiências visuais, auditivas e motoras) compete ao professor de Educação Especial apoiar diretamente o aluno;
5. No caso de alunos com dificuldades transitórias nas aprendizagens instrumentais de leitura, escrita e cálculo, pode ser benéfico;
6. Os apoios fora da sala de aula serão sempre de carácter excepcional, devendo ser utilizados, para o efeito, os momentos em que os restantes alunos estão a realizar trabalho individual;
7. A natureza e o tempo de apoio dedicado a cada aluno deve ser objeto de programação específica e elaborado por todos os intervenientes no processo.

O conjunto de apoios educativos, tradicionalmente orientado para o aluno com necessidades educativas especiais e fundamentalmente centrado no professor de educação especial, é alargado à comunidade docente.

De acordo com o Despacho Conjunto nº105/97, de 1 de Julho, o apoio a desenvolver deve, prioritariamente, ser proposto pelos docentes do ensino regular e pelos pais e por último pelo aluno, devendo, neste caso, a prioridade ser dada ao apoio dentro da turma.

10. Orientações para Clubes/Projetos/Atividades de Encerramento...

1. Todos os projetos de desenvolvimento educativo que envolvam atividades de complemento curricular realizadas para além do horário destinado às diferentes áreas estabelecidas no currículo, devem reger-se por um regulamento geral cujas normas se apresentam e por um regulamento específico, elaborado e submetido pelos respetivos responsáveis aos órgãos executivo e pedagógico da Escola.
2. Os projetos de desenvolvimento curricular são propostos até ao final do ano escolar anterior, devem integrar-se no Projeto Educativo da Escola e integrarão o Plano Anual de Atividades.

- 3.** Os professores responsáveis pelos projetos têm direito à afetação de tempos letivos da sua componente não letiva a estabelecer anualmente, ou da componente letiva, de acordo com a disponibilidade de crédito horário do Agrupamento, também a definir anualmente.

- 4.** Os projetos de desenvolvimento curricular funcionam em horário a estabelecer nos respetivos regulamentos, após o término das atividades letivas diárias.

- 5.** Tendo em vista a coordenação dos projetos desenvolvidos na Escola efetua-se uma reunião por período letivo de todos os responsáveis, presidida pelo Coordenador do PAA e com a presença do Presidente do Conselho Pedagógico.

- 6.** Até ao final de cada ano escolar os professores responsáveis pelos projetos desenvolvidos nesse ano elaboram e entregam aos órgãos executivo e pedagógico do Agrupamento um relatório de avaliação do trabalho realizado e respondem ao inquérito que o responsável pela Autoavaliação do Agrupamento lhe sugerir. Não poderá ser aprovada a continuidade de um projeto sem ter sido entregue o relatório de avaliação do ano anterior.

A opção do Agrupamento passa por assumir, plenamente, o integral cumprimento das atividades letivas programadas e dos programas das disciplinas. Nesse sentido, o Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares, considerando a ausência como um facto excecional e imprevisto, privilegia os mecanismos que garantam a realização da atividade letiva, a saber:

1. **Transferência de Aula:** mudança do tempo letivo para outra data, assegurada a compatibilidade de horários e o conhecimento prévio dos alunos;
2. **Permuta Programada:** troca de aula com outro docente da turma, assegurada a compatibilidade de horários e o conhecimento prévio dos alunos;
3. A aplicação destes princípios está dependente da formalização, em impresso próprio, junto da Direção, que autorizará, e do registo no livro de ponto;
4. Não sendo possível a aplicação destes mecanismos, o professor deverá, sempre, de acordo com o legalmente estabelecido, comunicar ao órgão de gestão e ao Coordenador de Estabelecimento a intenção de faltar ao serviço fazendo entrega do(s) plano(s) de aula(s)/turma(s);
5. Para as situações de faltas imprevistas será organizado um **Dossiê de substituição**, constituído por fichas de trabalho, da responsabilidade do Departamento Curricular, por disciplina/ano, destinadas ao desenvolvimento de tarefas de enriquecimento curricular;
6. Na substituição do professor ausente, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

A) TURMAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO

- 6.1 Os alunos das turmas dos professores ausentes serão distribuídos pelas turmas dos professores presentes, tentando respeitar a proximidade do ano de escolaridade dos alunos;
- 6.2 Em casos pontuais, o órgão de gestão indicará um professor de apoio pedagógico acrescido da própria escola, ou de outra escola do agrupamento, para assegurar a substituição do professor titular de turma;
- 6.3 No caso de faltar mais de um docente e não se poder cumprir o Ponto Dois, caberá ao Coordenador de Escola ou ao Membro da CAP que tenha essa função delegada, ponderadas as condições físicas existentes, assegurar a distribuição dos alunos ou encontrar, em articulação directa com o órgão de gestão, outra solução que se afigure adequada.

B) TURMAS DO 2.º E 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO

Critérios a aplicar em caso de ausência (previamente comunicada ou imprevista):

- 6.4 **1.º prioridade-** substituição, em contexto de sala de aula, por um docente de outra disciplina, que **seja professor da turma**, a designar pelo Diretor, que (1) cumprirá o Plano de aula do titular; ou (2) uma das tarefas previstas pelo respetivo DC e arquivadas em dossiê próprio na sala de professores, ou (3) uma atividade de enriquecimento ou complemento curricular (ex.:

visualização de um filme educativo / debate, debate a partir de notícia de jornal, discussão sobre temática ...);

6.5 **2.ª prioridade**– substituição, em contexto de sala de aula da turma, por um outro docente, que **(1)** cumprirá o Plano de aula do titular; **1** ou **(2)** uma das tarefas previstas pelo respetivo DC e arquivadas em dossiê próprio na sala de professores, ou **(3)** uma atividade de enriquecimento ou complemento curricular (ex.: visualização de um filme educativo/ debate, debate a partir de notícia de jornal, discussão sobre temática, atividades desportivas orientadas...).

7. Na organização das eventuais atividades de substituição aplicam-se as seguintes regras:

- a) Todos os professores com atividades educativas permanecem disponíveis, de acordo com o seu horário, na sala de professores;
- b) Sempre que falte um professor, a funcionária do bloco informa o professor em substituição;
- c) Caso não se verifique a ausência de qualquer professor, os professores com atividades educativas, após assinatura do Livro de Ponto na sala de Professores ou no formato eletrónico, poderão utilizar esse tempo em trabalho individual em qualquer espaço da escola que se lhe afigure adequado e/ou que se encontre disponível.
- d) O Diretor nomeará dois Coordenadores das atividades educativas e de substituição: um para o extinto Agrupamento de Escolas “Finisterra” e outro para a Escola Secundária.
- e) As aulas de substituição em Sala de Aula, com ou sem Plano de Aula, são **numeradas**.

12. Disposições Finais

1 - O presente LAL pode ser revisto total ou parcialmente pelo Conselho Pedagógico em função:

- a) Das alterações normativas emanadas pela tutela;
- b) Das avaliações anuais efetuadas pelo Conselho Pedagógico ao impacto que as atividades desenvolvidas tiveram nos resultados escolares e da sua deliberação daí resultante para o ano letivo seguinte;
- c) Das propostas do Conselho Geral.

2 – As alterações resultantes do número anterior serão de imediato integradas no corpo deste LAL e entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.